Lei nº 0268/52

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER E DAR ESCRITURA, PARA EFEITO DE ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber escritura de um lote de terreno, com a respectiva casa, situados à Rua Cel. João Notini, medindo 155 m2, imóvel pertencente a José Gomes de Carvalho, Gentil Gomes de Carvalho, Manoel Leite Filho, José Maria Leite, a fim de proceder à abertura e alinhamento da rua Cel. João Notini.

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar escritura do lote de terreno anexo ao do imóvel descrito no art. 1º, medindo 120 m2, de propriedade da municipalidade, aos senhores José Gomes de Carvalho, Manoel Leite Filho, José Maria Leite, Gentil Gomes de Carvalho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de dezembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - de outubro e novembro de 1952.